

## Funai quer que o índio adquira capacidade civil e responda por seus crimes

Brasília (Sucursal) — A Procuradoria da Funai disse ontem, através do advogado Tibério Cordeiro Tavares, que é necessário que o índio adquira a plena capacidade civil para responder também pelos crimes que praticar.

Ao sugerir a emancipação total do índio, em trabalho apresentado no I Encontro Jurídico do Ministério do Interior, o Sr. Tibério Tavares alegou que com ela será evitado que o índio venha a arguir essa condição para se defender quando for envolvido em algum delito punido pelo Código Civil.

### POSSIBILIDADES

A exposição do advogado da Funai versou sobre os Aspectos Jurídicos do Índio e Sua Integração, dando-se ênfase principalmente ao problema da "posse permanente das terras que habitam e ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nela existentes", nos termos da Constituição.

Antes, porém, tratando da questão índio-civilização, afirmou que "é possível ao Brasil progredir sem a eliminação da raça indígena, proporcionando aos índios uma situação de amparo e sobrevivência", ao mesmo tempo em que atribuiu a "homens inescrupulosos, aos quais a justiça sempre esteve presente para puni-los", os casos de violência praticados contra as populações indígenas, no país.

### PROTEÇÃO

Sobre a proteção aos índios, disse que tem sido uma constante da legislação brasileira, até nos regulamentos, seguindo-se o lema de Rondon: "Morrer se preciso for; matar nunca", em flagrante contraste com a sentença de destruição dirigida aos pelesvermelhas norte-americanos — "não há índio bom senão depois de morto."

O Sr. Tibério Tavares, referindo-se à demarcação das terras para as diversas tribos, lembrou que há tempos foram feitas doações de terras às tribos e não aos índios individualmente, "objetivando a estabilidade ecológica das mesmas, além de evitar que se dispersassem destruindo tal patrimônio. Outras tribos permaneceram habitando terras que não foram doadas, pertencentes à União ou aos Estados, como as que hoje ainda são habitadas pelos silvícolas na Amazônia, Mato Grosso, Pará e Territórios."

### PROPRIEDADE

Defendendo o direito de propriedade, "respeitadas as limitações no que se refere ao uso e ao interesse da coletividade", o advogado assegurou que, uma vez feita a discriminação administrativa, a Funai terá que realizar a demarcação das mesmas, advertindo, no entanto, que o texto constitucional tira todas as oportunidades de qualquer ação a ser intentada para efeito de indenização, quer pela Funai, quer pelos atingidos pelos mesmos preceitos.

— Conforme forem surgindo interessados atingidos — acrescentou — terá a Funai que requerer ao Juízo federal competente a expedição de sentença declaratória de nulidade dos títulos que forem apresentados, bem como a expedição de mandado competente para a baixa da inscrição declarada nula, no registro de imóveis da região.

No que toca aos que, para as terras a serem demarcadas, "foram levados de boafé, comprando-as ou recebendo-as por qualquer forma, nelas vivendo, construindo suas casas e desenvolvendo suas atividades", não existe oportunidade. A forma será a mesma dos demais casos: desapropriação sumária, sem direito à indenização.

Mais adiante, o Sr. Tibério Tavares frisou que o índio "vai adquirindo paulatinamente a sua igualdade aos nacionais, chegando ao mesmo à integração total, o que permitirá fique ele livre da tutela constitucional."

### PREOCUPAÇÃO

A suspensão da tutela, na sua opinião, deverá ser feita pela Funai, "capacitada a avaliar o grau de aculturação em que se encontra o índio e poderá decidir da conveniência da concessão de tal modificação."

— O que nos preocupa — acentuou — é até que ponto as liberações por conta própria dos índios terão valor, posto entendermos que a capacidade civil do índio só poderá ser válida por assentimento do órgão tutelar. Preocupa-nos a área de fricção entre o índio e o civilizado.

E, concluiu:

— Até que limites dir-se-á: o crime foi praticado pelo índio, ou o crime foi praticado contra o índio. É necessário que o índio seja emancipado totalmente, por quem o possa emancipar, para adquirir a plena capacidade civil e responder plenamente, também, pelos crimes que praticar, evitando assim que o índio venha arguir essa condição para se defender quando for envolvido em algum delito punido pelo Código Civil. Da mesma forma não se argua contra o civilizado, a agravante de ter praticado crime contra índio, quando este já seja plenamente capaz.

## Psiquiatra defende tribos da Amazônia

Niterói (Sucursal) — A Transamazônica é uma obra gigantesca, que deverá ser concluída sem que os índios sejam incomodados, pois a sobrevivência das comunidades indígenas é incontestável, foi o que defendeu ontem, nesta capital, o psiquiatra paulista Sílvio Grieco.

Ele participa do XIII Congresso Médico Fluminense — que prosseguirá hoje e será encerrado sábado — e fez essas afirmações ao abordar o tema de sua conferência sobre Importância da Organização Comunitária dos Índios do

Alto Xingu como Fator de Saúde Mental.

Durante os debates que sucederam sua conferência e exibição de slides, o professor Sílvio Grieco salientou a importância da sobrevivência do índio brasileiro, "cujo equilíbrio deve ser mantido e respeitado."

Ao responder à plateia, composta de médicos, professores e universitários, revelou que "os nossos índios têm dificuldade na perpetuação, porque trabalham com barro e palha", mas disse que sua organização nos aspectos cultural e social, encontra paralelos no Egito e na Grécia.